

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

Contrato Administrativo que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HAMILTON LIMA PAULA**; e, **ADRIANA PEREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 047.153.436-65, portadora do RG nº M-9.286.897, SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Vitória, nº 160, Cava Grande, CEP: 35.185-000, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS I**, atendendo a solicitação feita pelo memorando nº 87/2022, o qual trata a solicitação de contratação temporária e precária pelo período aproximado de 08 (oito) meses, até a realização de processo seletivo, mantendo assim, o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido antes deste prazo ou prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 2.867,91 (dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) mensais.

3.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 14 / 06 / 22

ASSINATURA: _____



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: **02.07.01.12.361.0008.2.021.3190.04 Ficha 2138**

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

- 5.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 5.2. Poderá haver em caso de extrema urgência a prorrogação da jornada.
- 5.3. Toda prorrogação de jornada deverá ser expressamente fundamentada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Compete a **CONTRATADA**:
- I- Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.
- II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.
- III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos de trabalho que estiverem sobre sua guarda.

- 6.2. Compete ao **CONTRATANTE**:
- I- Fornecer a **CONTRATADA** as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.
- II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir e quando houver, na forma da Legislação Aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891 de 25/02/2008.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

9.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;



- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa da **CONTRATADA**;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

Parágrafo único. A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

11.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 22.943,28 (vinte e dois mil reais e novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

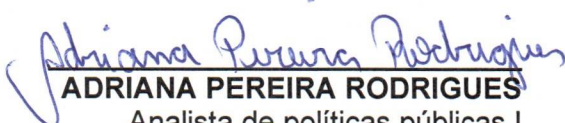
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação. E, assim justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 02 de maio de 2022.



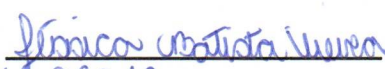
HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



ADRIANA PEREIRA RODRIGUES
Analista de políticas públicas I

Testemunhas:

Assinatura: 
CPF: 114.795.566-28
RG: MG20622793

Assinatura: 
CPF: 114.848.936-13
RG: MG.12.284.537

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

14 / 06 / 22
ASSINATURA: 

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

VIGÊNCIA: 02/05//2022 a 31/12/2022

VALOR MENSAL: de R\$ 2.867,91 (dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.12.361.0008.2.021.3190.04 Ficha 2138

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS I**, atendendo a solicitação feita pelo memorando nº 87/2022, o qual trata a solicitação de contratação temporária e precária pelo período aproximado de 08 (oito) meses, até a realização de processo seletivo, mantendo assim, o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA RODRIGUES – CPF: 047.153.436-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 14 / 06 / 22

ASSINATURA: _____